ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 781-1587

RUA BATISTA ANDRIGHETTO, 42 — CEP 98590-000 — SANTO AUGUSTO — RS

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 10 DE JUNHO DE 1996.

REAJUSTA O PADRÃO DE REFERÊNCIA QUE SERVE DE BASE DE CÁLCULO PARA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Naldo Wiegert, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Lei Municipal nº 1.206, de 20.6.95, e na Resolução nº 125, de 20.6.95;
- O disposto no Decreto Executivo nº 1.869, de 10.6.96;
- A ocorrência dos índices do IGP-M de março/96 em 0,40%, abril/96 em 0,32% e maio/96 em 1,55%;
- A necessidade de quantificação exata do índice para fins de aplicação no processo de administração da Câmara.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - É fixado em R$ 85,33 (oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) o piso de referência que serve de base para o cálculo do vencimento dos Servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A origem deste índice refere-se ao acumulado do IGP-M ocorrido no período, mais o percentual previsto no artigo 3º da Resolução nº 125, de 20.6.95, com um pequeno percentual que foi utilizado para fins de arredondamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se for o caso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 1996.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO(RS), EM 10 DE JUNHO DE 1996.

Ver. Naldo Wiegert
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Registre-se e publique-se.

Ver. Valter Tontini
Secretário